



REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Apresentação

Este Regulamento de Estágio foi elaborado com o objetivo de apresentar à comunidade acadêmica a organização curricular do Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo considerando-se o espaço representado pelo Estágio obrigatório como eixo formativo do referido curso.

Atendendo às diretrizes legais emanadas do Conselho Nacional de Educação para formação de professores, em consonância com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96 e de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFV o estágio curricular obrigatório será desenvolvido em forma de disciplina. A estruturação deste projeto pauta-se na sistematização das diretrizes teórico-práticas e nos procedimentos pedagógicos e administrativos que subsidiam as etapas de desenvolvimento das atividades de Estágio normatizadas pela Resolução CEPEC nº 731/2005, que define a política de estágios da UFV para a formação de professores da Educação Básica, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 e na Lei de Estágio nº 11.788/2008.

Os estágios são disciplinas com atividades programadas, orientadas e avaliadas com o intuito de proporcionar o desenvolvimento pleno do educando, por meio de uma formação cultural e ética para o exercício da cidadania, a inserção crítica na profissão e a qualificação para o trabalho. No caso do estágio curricular obrigatório deverá ocorrer, preferencialmente, em instituições públicas e mediante convênio institucional. Este, por sua vez, será definido de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e terá carga horária total de 400 horas que deverá ser realizada a partir da quinta etapa do curso, por meio de atividades supervisionadas que permitam uma participação efetiva nos campos de trabalho.

As diretrizes aqui apresentadas foram elaboradas e discutidas pelos docentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e norteiam-se pelos princípios e objetivos da proposta de formação de professores do curso de Licenciatura em Educação do Campo da Regional Catalão/UFV.

Conforme esta Resolução, o estágio curricular obrigatório será planejado, orientado, avaliado e coordenado pelos professores de Estágio do Curso de

Licenciatura em Educação do Campo - área de Ciências da Natureza, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso. O número de alunos estagiários matriculados por professor não deverá ultrapassar a 15 (quinze).

Abarca, ainda, que a atividade de estágio deverá utilizar a pesquisa como princípio metodológico da formação contemplando quatro aspectos: apreensão da realidade da escola campo, elaboração do projeto de ensino e pesquisa, desenvolvimento do projeto de ensino e pesquisa e relatório final de estágio.

Profa. Dra. Simara Maria Tavares Nunes
Coordenadora de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do
Campo / UFG / Regional Catalão

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O estágio curricular supervisionado do curso de Licenciatura em Educação do Campo – área de Ciências da Natureza - da Universidade Federal de Goiás - Regional Catalão é componente curricular obrigatório, com o requisito do cumprimento de 400 (quatrocentos) horas de estágio para aprovação e obtenção do diploma de Licenciado (a) em Educação do Campo - área Ciências da Natureza. Fundamenta-se nas legislações vigentes nacionais e no âmbito da UFG, e é regido por este Regulamento, que está consoante com:

- I. A Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- II. A Resolução CNE/CP n.2, de 01 de Julho de 2015;
- III. A Orientação Normativa Nº 4, de 04 de Julho de 2014 da Secretária de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.
- IV. As normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFG;
- V. A Resolução CEPEC/UFG nº 1122/2012, que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação - RGCG;
- VI. A Resolução CEPEC nº 731/2005, que define a política de Estágios da UFG para a Formação de Professores da Educação Básica;
- VII. A Resolução CEPEC nº 880/2008, que define a política de Estágios da UFG;
- VIII. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UAEE/RC/UFG.

Art. 2º As atividades do Estágio serão organizadas em duas modalidades, sendo elas: Estágio Curricular Obrigatório (a partir do quinto semestre do Curso) e Estágio Curricular Não Obrigatório (a partir do segundo semestre do Curso).

Art. 3º Quaisquer das modalidades de Estágio exigem a celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a UFG.

Art. 4º O estágio curricular é um exercício educativo escolar supervisionado e pré-profissional, realizado em escola de educação básica, em regime de colaboração entre a UFG/RC e o sistema formal de educação básica, avaliado conjuntamente pela escola formadora e a escola campo de estágio.

Art. 5º As atividades de estágio se caracterizam na qualidade de situações efetivas do processo de ensino-aprendizagem na área de Ciências da Natureza nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

Parágrafo único: As atividades de extensão, de monitoria, de iniciação científicas e estágio não curricular desenvolvidas pelo (a) acadêmico(a) não são equiparadas ou validadas para o estágio curricular supervisionado, bem como atividades de docência na educação básica por parte dos discentes.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SUAS FINALIDADES

Art. 6º O estágio Curricular Obrigatório do curso de Licenciatura em Educação do Campo - área de Ciências da Natureza da UAEE/RC/UFG, segue a política de estágio para a formação de professores da UFG cujos princípios estão descritos na resolução CEPEC nº 731/2005, contemplando:

- I. Uma organização curricular que possibilite a compreensão do contexto educacional e da atuação profissional como docente, na gestão, planejamento e avaliação do processo educativo.
- II. O desenvolvimento do educando, a inserção crítica na profissão, a qualificação para o trabalho e sua formação cultural e ética para o pleno exercício da cidadania.
- III. O desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional que possibilite atitudes críticas, inovadoras e desenvolva a habilidade de lidar com a diversidade no ambiente escolar.
- IV. Entender a pesquisa com uma dimensão da sua formação e do trabalho docente.
- V. Uma formação inicial articulada com a formação contínua.

§ 1º O Estágio Curricular Obrigatório visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – área de Ciências da Natureza da UFAE/RC/UFG terá como objetivos:

- I. Enriquecer a futura inserção do estudante no contexto educacional;

- II. Promover a articulação da UFG com as escolas da Educação Básica e do Campo;
- III. Potencializar a adaptação social, cultural e psicológica do estudante à futura atividade docente.

Art. 8º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – área de Ciências da Natureza da UAEE/RC/UFG deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

Art. 9º O estágio curricular supervisionado do curso de Licenciatura em Educação do Campo – área de Ciências da Natureza - da Universidade Federal de Goiás - Regional Catalão é componente curricular obrigatório, com o requisito do cumprimento de 400 (quatrocentos) horas de estágio para aprovação e obtenção do diploma de Licenciado (a) em Educação do Campo - área Ciências da Natureza. Estrutura-se no conjunto de atividades acadêmicas contempladas nas disciplinas *Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Fundamental e EJA 1* (carga horária de 100 horas), *Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Fundamental e EJA 2* (carga horária de 100 horas), *Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Médio e EJA 1* (carga horária de 100 horas), *Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Médio e EJA 2* (carga horária de 100 horas), desenvolvidas pelos estudantes durante a realização do Curso.

§ 1º O Estágio Curricular Obrigatório é requisito para a integralização curricular e a obtenção do diploma de graduação em Licenciatura em Educação do Campo - área de Ciências da Natureza.

§ 2º Os estágios são disciplinas com atividades programadas, orientadas e avaliadas com o intuito de proporcionar o desenvolvimento pleno do educando, por meio de uma formação cultural e ética para o exercício da cidadania, a inserção crítica na profissão e a qualificação para o trabalho.

Art. 10º De acordo com a Resolução CEPEC nº 731/2005, as atividades realizadas no Estágio Curricular Obrigatório oportunizam aos futuros professores o desenvolvimento de um diálogo crítico com a realidade profissional de modo a favorecer a relação ensino-pesquisa e extensão.

Art. 11º O Estágio Curricular Obrigatório em Licenciatura em Educação do Campo é:

- I. um espaço formativo e de sensibilização dos licenciandos para atendimento das necessidades sociais, preservando valores éticos que devem orientar a prática profissional docente;
- II. um momento de aproximação e compreensão da realidade profissional à luz dos aportes teóricos estudados durante o curso de formação inicial, que favoreça

a reflexão sobre a realidade e a aquisição da autonomia intelectual e o desenvolvimento de habilidades conexas à profissão docente;

III. um componente curricular de caráter teórico-prático que visa proporcionar ao licenciando a oportunidade de efetivamente manter contato com o campo de estágio, acompanhado pela instituição formadora.

Art. 12º O Estágio Não Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - área de Ciências da Natureza da UAEE/RC/UFV é uma atividade opcional do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória de Estágio (Lei nº 11.788 de 25/09/2008), que poderá complementar a formação do aluno, e será realizado de acordo com a livre escolha do mesmo.

Parágrafo Único: O Estágio Não Obrigatório poderá ser desenvolvido a partir do 2º semestre letivo, durante o decorrer das atividades discentes dos alunos do Curso, desde que não interfiram no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório e das demais atividades e disciplinas do curso.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 13º Objetivo Geral: O Objetivo geral do estágio curricular supervisionado é possibilitar ao aluno (a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza - a vivência no campo de estágio na 2ª etapa do ensino fundamental e ensino médio, em situações efetivas do processo de ensino-aprendizagem na área de Ciências Naturais no ensino fundamental e ciências da natureza no ensino médio, com vistas à ação-reflexão-ação da formação docente e a promoção da melhoria contínua do ensino.

Parágrafo único: Objetivos específicos:

I - Proporcionar a vivência docente em espaços formais, a fim de vivenciar e compreender práticas docentes no contexto escolar nas áreas da gestão, do planejamento e da avaliação do processo educativo.

II - contextualizar e problematizar o estágio em relação à formação docente e o contexto profissional docente, tencionando conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos durante o curso de licenciatura;

III - promover situações e vivências de ação – reflexão – ação a fim de buscar a integração de conteúdos e experiências realizadas em todas as etapas dos cursos;

IV - possibilitar o desenvolvimento de um olhar crítico do educador, por meio da realização de um mapeamento da estrutura e funcionamento de escolas nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio da comunidade, como suporte para a construção de projetos de intervenção, no intuito de problematizar as questões escolares e desenvolver projetos pedagógicos multidisciplinares com possibilidades de se associar a investigação dos materiais, das substâncias, da vida e do cosmo presentes nas Ciências da Natureza.

V - analisar o processo de ensino aprendizagem por meio da observação do campo de estágio e de pesquisas educacionais que promovam o desenvolvimento de uma prática pedagógica emancipatória.

VI - analisar princípios e critérios para a seleção e organização dos conteúdos das Ciências da Natureza, incluindo a seleção de metodologias adequadas para utilizar conhecimentos prévios dos alunos;

VII - realizar experimentos com grupos, envolvendo uma abordagem didática e sistematizada de uma concepção de ensino expressa em planos pedagógicos;

VIII- executar atividades de planejamento e ensino da área de conhecimento de Ciências da Natureza, considerando conhecimentos adquiridos no decorrer da formação acadêmica.

IX - promover reflexões científicas que levem o aluno estagiário a se reconhecer como professor-pesquisador.

CAPÍTULO V DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 14º Os estágios do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UAEE/RC/UFG, obrigatórios e não obrigatórios, devem ser executados em órgãos públicos e/ou instituições de direito privado, desde que apresentem condições adequadas para a formação profissional do estudante, incluindo:

I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio.

II. Existência de profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos do estágio.

III. Infraestrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para realização do estágio.

IV. Aceitação da orientação e da avaliação dos estágios pela Universidade Federal de Goiás.

V. Aceitação das normas que regem os estágios da Universidade Federal de Goiás, assim como do uso dos modelos de formulários para assinaturas de convênios, termos de compromisso e termos aditivos.

§ 1º Os locais para estágio curricular serão credenciados pela Coordenadoria de Estágio, obedecendo à legislação pertinente, sendo que, caberá ao professor orientador e/ou supervisor de estágio e ao aluno a escolha do local - dentre os credenciados pela Coordenadoria - para a realização do estágio.

§ 2º No caso do estágio curricular não-obrigatório, o aluno poderá escolher o local de estágio dentre os indicados pela Coordenadoria, dependendo da possibilidade de vagas e submetendo-se a aprovação da mesma. Caso o aluno desejar estagiar em local não credenciado deverá dirigir-se à Coordenadoria de Estágios para que seja verificada a viabilidade de sua proposição, conforme as normas da UFG.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO

Art. 15º A Unidade Acadêmica Especial de Educação/RC/UFG indicará um Professor Coordenador de Estágio, pertencente ao quadro de docentes desta Universidade, de área específica àquela do curso de Educação do Campo, ou áreas afins, de acordo com definição do colegiado de curso.

§1º A Coordenação de Estágio tem por competência possibilitar e acompanhar a inserção dos alunos nos campos de estágio, captar e analisar os possíveis

campos de estágio a cada semestre, sistematizar, analisar e tornar público aos alunos do curso o processo de estágio supervisionado curricular e suas regras, além de estabelecer a articulação entre os Professores Orientadores.

§2º A Coordenação de Estágio poderá ser exercida, em caráter provisório, pelo próprio Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a critério do colegiado da Unidade.

Art. 16º São atribuições do Coordenador de Estágio:

- a. Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio.
- b. Solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio.
- c. Apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio.
- d. Manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no curso.
- e. Planejar, coordenar e supervisionar os estágios do Curso.
- f. Coordenar o estabelecimento de normas para a realização dos estágios e zelar pelo seu cumprimento.
- g. Deliberar sobre outras questões não especificadas, tais como: credenciamento, descredenciamento ou encerramento de convênio com entidades concessionárias de estágio e suspensão de estágios.
- h. Credenciar e manter contato com as entidades concessionárias do campo de estágio.
- i. Arquivar os trabalhos desenvolvidos durante o estágio (projetos, trabalhos de conclusão dos estágios ou relatórios) na Coordenadoria de Estágios do curso para consulta de professores e supervisores de estágio.
- j. Manter contato com entidades, tendo em vista abertura de novos campos de estágio.
- k. Convocar reuniões mantendo contato com os professores orientadores e supervisores e, quando for o caso, com profissionais colaboradores do local de estágio.
- l. Fornecer, receber, organizar e arquivar a documentação da Coordenadoria de Estágios.
- m. Dar conhecimento ao Curso e sua respectiva Coordenadoria sobre andamento dos estágios. Fornecer à Coordenadoria do Curso informações pertinentes a estágio, que possam retro-alimentar o ensino e orientar os procedimentos de matrícula.
- n. Enviar à Coordenação de Estágio da Regional Catalão e a Coordenação Geral de Estágios da UFG a documentação solicitada.
- o. Divulgar para os discentes as entidades credenciadas como campo de estágio e as normas destes para a inscrição.
- p. Orientar a inscrição dos alunos para os diferentes locais de estágio informando sobre a data de apresentação na entidade.
- q. Encaminhar o estagiário ao local de estágio providenciando a documentação necessária.
- r. Coordenar a organização das turmas de estagiários entre professores orientadores e supervisores e locais de estágios, mediante comum acordo entre o professor orientador e o professor supervisor.
- s. Manter contatos periódicos com os professores orientadores e supervisores para acompanhamento e avaliação dos estágios.

- t. Promover junto com os professores de estágio a divulgação de experiências na comunidade universitária e na comunidade em geral.
- u. Receber e guardar ao final de cada semestre, do professor orientador, toda a documentação relativa às atividades de estágio, conforme a legislação da UFV.

Art. 17º São atribuições dos Professores Orientadores de Estágio:

- a. Proceder em conjunto com o grupo de professores do curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio.
- b. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio.
- c. Participar das atividades da Coordenadoria de Estágio trazendo sugestões e decidindo em equipe.
- d. Organizar, semestralmente, o encaminhamento de estagiários e a distribuição das turmas em conjunto com o Professor Coordenador de Estágio do Curso.
- e. Orientar, supervisionar e avaliar o estagiário na elaboração e desenvolvimento de projetos, bem como na elaboração de relatório de estágio.
- f. Organizar juntamente com os estagiários os horários de supervisão e informar à coordenadoria de estágio sobre estes horários.
- g. Orientar o aluno estagiário no cumprimento das normas de estágio.
- h. Comparecer ao local de estágio, quando se fizer necessário, quando se tratar do estágio curricular não-obrigatório.
- i. Realizar reuniões regulares com os estagiários e supervisores de estágio, para discussão de questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades, além da análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao desenvolvimento do estágio.
- j. Realizar visitas técnicas periódicas no campo de estágio durante o período de realização do estágio.
- k. Encaminhar à Coordenadoria de Estágio a documentação pertinente ao estágio.
- l. Representar e assessorar a coordenadoria de estágio sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18º A avaliação do estagiário no estágio curricular obrigatório é processual, de caráter qualitativo, e é efetuada pelo Professor Orientador de Estágio, devendo contar com a participação do Supervisor e do próprio estagiário. Serão levadas em consideração as várias atividades realizadas pelo estagiário

Parágrafo Único É direito do estagiário conhecer os critérios usados e os resultados obtidos nas avaliações parciais e receber orientações que possam ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 19º Para obter aprovação na disciplina de estágio supervisionado curricular, o estudante deve apresentar frequência e rendimento respeitando os valores mínimos definidos nas normas da UFV.

Art. 20º Para a avaliação do estágio não obrigatório será observado a realização das atividades previstas no plano de estágio, elaborado em conjunto pelo orientador, supervisor e aluno.

CAPÍTULO VIII DA DURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 21º A carga horária, duração e conteúdo programático de cada disciplina de estágio curricular obrigatório devem atender ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso, observando o mínimo estabelecido pelas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Licenciatura.

Parágrafo Único: A realização da disciplina de estágio curricular seguirá o cronograma estabelecido no Calendário Acadêmico da UFG, considerando o cumprimento da carga horária mínima exigida na disciplina de estágio supervisionado curricular em que o estudante estiver matriculado.

Art. 22º A programação de cada disciplina que compõe o estágio curricular obrigatório, a ser oferecida em um dado semestre, será elaborada pelos Professores Orientadores de estágio, indicados pela UAEE/RC/UFG, e será disponibilizada aos estagiários no início do semestre letivo. Considerada a necessidade de compatibilização entre as disciplinas que compõem o estágio curricular, devem constar da programação das mesmas os seguintes elementos:

- I. Número de alunos por estágio.
- II. Período e horário de realização de cada estágio.
- III. Local em que cada estágio será realizado.

Art. 23º O planejamento de cada disciplina que compõe o estágio supervisionado curricular será elaborado pelos Professores Orientadores de estágio, contando com a participação, sempre que possível, do(s) Supervisor(es) responsável(is) das unidades concedentes onde as atividades serão realizadas.

Parágrafo Único Devem constar do planejamento, dentre outros aspectos, a definição dos objetivos, as atividades básicas e a sistemática de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 24º O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- I. A pedido do estagiário, devidamente justificado.
- II. Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso.
- III. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio.
- IV. Por conclusão ou interrupção do curso.
- V. A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFG, com a devida justificativa.

§1º Em caso de cancelamento do estágio curricular obrigatório, por solicitação do estagiário, o cancelamento formal da matrícula na disciplina correspondente poderá ser efetuado desde que sejam observados os prazos definidos no Calendário Acadêmico da UFG.

§2º Nos casos de cancelamento não solicitado pelo estagiário, o Professor Orientador deverá atuar, juntamente com o estagiário e com o Coordenador de Estágio, visando evitar ou minimizar os eventuais prejuízos à formação do estudante.

CAPÍTULO X DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 25º A supervisão do estágio realizar-se-á por meio de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades, tanto por parte do Professor Orientador quanto do profissional Supervisor.

Art. 26º O acompanhamento do estágio pelo Professor Orientador dar-se-á por meio de uma das seguintes formas, de acordo com as características particulares de cada campo de estágio:

I. Presencial - acompanhamento sistemático, com frequência mínima semanal, do estagiário na execução das atividades planejadas, podendo complementar-se com outras atividades na UFG e/ou no local de estágio.

II. Semi-presencial - acompanhamento por meio de visitas periódicas ao local do estágio pelo Professor Orientador, o qual manterá contatos com o profissional Supervisor e com o estudante, para implementar as possíveis complementações.

III. Não presencial - acompanhamento por meio de reuniões e de relatórios parciais e final elaborados pelo estagiário, com a ciência do Professor/profissional Supervisor. Poderão ser programadas reuniões e visitas com o profissional Supervisor para os redirecionamentos julgados necessários.

Parágrafo Único: A definição sobre a forma de acompanhamento de cada estágio deve constar do Plano de Atividades, elaborado antes do início das atividades do estágio e devidamente aprovado pelo Coordenador de Estágio.

CAPÍTULO XI DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA À ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 27º A orientação dos estágios curriculares obrigatórios é uma atividade de ensino constante da carga horária de trabalho do Professor Orientador e do departamento acadêmico no qual ele está alocado.

§1º A carga horária semanal do Professor Orientador que acompanha presencialmente o aluno no campo de estágio será a carga horária semanal da disciplina.

§2º A carga horária semanal do Professor Orientador que acompanha semi-presencialmente o aluno no campo de estágio será de 50% da carga horária semanal da disciplina.

§3º A carga horária semanal do Professor Orientador que acompanha não presencialmente o aluno no campo de estágio será de 30% da carga horária semanal da disciplina.

CAPÍTULO XII

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 28º O estagiário deverá elaborar relatório referente ao estágio, ao final de cada semestre, onde registrará os resultados e as ações vivenciadas na unidade concedente onde o estágio foi executado.

Parágrafo Único A apresentação oral do relatório de estágio supervisionado poderá ser exigida como parte das atividades da disciplina correspondente, a critério do Professor Orientador.

CAPÍTULO XIII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 29º Compete ao Coordenador de Estágio, além do disposto no Art. 17:

- I. Divulgar aos estudantes e professores a política de estágios do curso.
- II. Promover fóruns de discussão, incluindo palestras, seminários e outras atividades, com o objetivo de divulgar, orientar e conscientizar o corpo discente sobre a política de estágio na UFG e sua pertinência à formação profissional.
- III. Estabelecer, em comum acordo com o departamento de ensino envolvido, o número de estudantes por Professor Orientador, conforme as características do curso, da disciplina e dos campos de estágio.
- IV. Encaminhar semestralmente aos órgãos competentes da UFG as informações referentes ao Estágio, de acordo com o estabelecido pelas normas da UFG.
- V. Garantir contato presencial semestral com as unidades concedentes de estágio, com o objetivo de avaliar as condições de realização das atividades propostas nos termos de compromisso firmados entre as partes.
- VI. Elaborar, avaliar e propor aperfeiçoamentos das normas de estágio do curso, a serem apreciadas pelo colegiado de curso.

Art. 30º Compete ao Professor Orientador de estágio, além do disposto no Art. 18:

- I. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, junto ao Coordenador de Estágio do Curso, ao Supervisor e ao estagiário.
- II. Informar ao estudante e ao Supervisor sobre o processo de avaliação do estágio.
- III. Manter contatos permanentes com o Supervisor de estágio e com o próprio estagiário.
- IV. Providenciar reforço teórico para os estagiários, quando necessário.
- V. Desenvolver outras atividades inerentes à função.

Art. 31º Compete ao Profissional Supervisor de estágio na unidade concedente:

- I. Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

- II. Inserir o estagiário na unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas dessa unidade.
- III. Acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades.
- IV. Informar ao Professor Orientador sobre a necessidade de reforço teórico para melhorar a qualidade do desempenho do estagiário.
- V. Acompanhar a frequência e preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário e encaminhá-los ao Professor Orientador.

Art. 32º Compete ao estagiário:

- I. Seguir as normas estabelecidas para o estágio e as normas para desempenho de suas atividades na unidade concedente.
- II. Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho.
- III. Solicitar orientações ao Profissional Supervisor e ao Professor Orientador para sanar as dificuldades encontradas no desenvolvimento das atividades de estágio.
- IV. Sugerir modificações na sistemática de estágio com o objetivo de torná-lo mais produtivo.
- V. Solicitar mudança do local do estágio, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.
- VI. Elaborar o relatório de estágio, ao término das atividades.
- VII. Apresentar sempre comportamento pautado nas regras de boa convivência, respeito e ética profissional.

CAPÍTULO XIV

DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E TERMOS ADITIVOS

Art. 33º Os estágios do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UAEE/RC/UFG, obrigatórios e não obrigatórios, serão realizados nos termos da legislação em vigor na UFG, nos campos de estágio que possuam convênio com a UFG ou com agentes de integração conveniados com a UFG.

Parágrafo Único Compete à Coordenação de Graduação da Regional Catalão (COGRAD-RC-UFG) o encaminhamento ao setor competente para a elaboração de proposta de convênio, termo de compromisso, eventuais termos aditivos e quaisquer outros documentos relacionados à formalização do estágio, bem como outras medidas necessárias a sua manutenção, alteração e cancelamento com a devida aprovação da instância responsável pelos convênios na UFG e do Coordenador de Estágio do curso.

Art. 34º O termo de compromisso é o documento que formaliza a inserção do estudante como estagiário na unidade concedente do estágio, devidamente conveniada com a UFG ou com agentes de integração conveniados com a UFG.

Art. 35º O estágio curricular obrigatório ou não obrigatório só pode ser iniciado após a completa formalização do respectivo Termo de Compromisso e Plano de estágio.

Parágrafo Único O Plano de Estágio poderá ser anexado ao Termo de Compromisso.

Art. 36º O termo aditivo é o documento que formaliza alterações no convênio e no termo de compromisso em vigor.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º O regulamento de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UAEE/RC/UFV, segue a resolução que regulamenta os estágios supervisionados em cursos de graduação da UFV.

Art. 38º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado da UAEE/RC/UFV.

Art. 39º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado da UAEE/RC/UFV.

ANEXO I do APENDICE III

DETALHAMENTO DAS QUATRO ETAPAS DOS ESTÁGIOS

O estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza - possui carga horária total de 400 horas. Os estágios ocorrerão no 5º, 6º, 7º e 8º períodos do curso, estando a carga horária distribuída em 100h/a em cada semestre e 6h/a semanais. Esta carga horária fica distribuída em atividades de estudo na universidade e de frequência na escola campo. O estágio obrigatório envolverá as etapas de observação, co-participação e regência. A sua estruturação é a seguinte:

I - Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Fundamental ou EJA 1

Vivência de processos de investigação e problematização da realidade do ensino das Ciências da Natureza nos anos finais do ensino fundamental e salas de Educação de Jovens e Adultos. Elaborar um projeto multidisciplinar a partir do campo de estágio e dos aportes teóricos da educação, tendo em vista a articulação entre o conhecimento de mundo e o desenvolvimento científico tecnológico, a cultura e da vida em sociedade, se valendo das possibilidades de se associar a investigação dos materiais, da substância, da vida e do cosmo. Ênfase na observação e no conhecimento da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no campo de estágio e elaboração de um projeto pedagógico multidisciplinar.

II - Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Fundamental ou EJA 2

Vivência de processos de investigação e problematização da realidade do ensino das Ciências da Natureza nos anos finais do ensino fundamental e salas de Educação de Jovens e Adultos. Desenvolver um projeto multidisciplinar por meio da regência de sala de aula. Sistematização da intervenção no campo de estágio com os aportes teóricos da educação, tendo em vista a articulação entre o conhecimento de mundo e o desenvolvimento científico tecnológico, a cultura e da vida em sociedade, se valendo das possibilidades de se associar a investigação dos materiais, da substância, da vida e do cosmo. Ênfase na sistematização, análise e apresentação de relatório final do trabalho desenvolvido.

III - Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Médio ou EJA 1

Vivência de processos de investigação e problematização da realidade do ensino das Ciências da Natureza no ensino médio e salas de Educação de Jovens e Adultos. Elaborar um projeto multidisciplinar a partir do campo de estágio e dos aportes teóricos da educação, tendo em vista a articulação entre o conhecimento de mundo e as Ciências da Natureza. Compreender o mundo natural a partir da relação entre o ensino da Biologia, Física e Química para interpretar, avaliar e planejar intervenções científico-tecnológicas no mundo contemporâneo. Ênfase na observação e no conhecimento da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no campo de estágio e elaboração de um projeto pedagógico multidisciplinar.

IV - Estágio em Ciências da Natureza no Ensino Médio ou EJA 2

Vivência de processos de investigação e problematização da realidade do ensino das Ciências da Natureza no ensino médio e salas de Educação de Jovens e Adultos. Desenvolver um projeto multidisciplinar através da regência de sala de aula. Sistematização da intervenção no campo de estágio tendo em vista a articulação entre o conhecimento de mundo e as Ciências da Natureza. Compreender o mundo natural a partir da relação entre o ensino da Biologia, Física e Química para interpretar, avaliar e planejar intervenções científico-tecnológicas no mundo contemporâneo. Ênfase na sistematização, análise e apresentação de relatório final do trabalho desenvolvido.

ANEXO I do APENDICE III

CARTA DE APRESENTAÇÃO



Serviço Público Federal
Ministério de Educação e Desporto
Universidade Federal de Goiás / Regional Catalão
Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/UAEE/RC/UFG



CARTA DE APRESENTAÇÃO

De: Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/UAEE/RC/UFG

At: Nome da Escola

Assunto: Solicitação de Estágio

Prezado(a) Senhor(a) Diretora Filiana, cordiais cumprimentos

A Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFG-Regional Catalão, solicita-lhe gentilmente que receba nas dependências de NOME DA ESCOLA pra desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado de OBSERVAÇÃO, SEMI REGÊNCIA E REGÊNCIA do(a) aluno(a) NOME DO ALUNO.

Salientamos que o aluno está regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFG-Regional Catalão para o período letivo correspondente ao PRIMEIRO ou SEGUNDO semestre letivo de ANO e apto a desenvolver as atividades de estágio conforme convênio celebrada entre a Universidade Federal de Goiás e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

Certo de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradeço. Sem mais para o momento, esta Coordenação agradece a parceria e se coloca a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Simara Maria Tavares Nunes
Coordenadora de Estágios do Curso de Licenciatura em Educação do Campo
Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão
Contatos: simaramn@gmail.com; 98122 9088

ANEXO III do APENDICE III

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Escolas/Instituições)

1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

2. Dados do Estudante

Nome:

Curso:

Nível: Graduação

Período:

Matrícula:

Estado Civil:

Data de Nascimento: ___ / ___ / _____

CPF:

RG: _____/____

Org. Expedidor:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição: Universidade
Federal de Goiás

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

Nome do Professor Orientador:

4. Dados da Escola/Instituição, doravante denominada Concedente do Estágio

Escola/Instituição:

Rede: () Municipal () Estadual () () Privada
Federal

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor:

____/____

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731 e 1122 (UFG); do Convênio UFG n.º _____/_____ e demais normas estabelecidas entre a UFG e a **Concedente do Estágio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação, grau licenciatura, em _____ da UFG, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na(o) _____ **(Escola/Instituição-Concedente)** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ **(indicar a área)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades na UFG e no ambiente da escola, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade docente e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas,

os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFV** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731/2005 e 1122/2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio será orientado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) em conjunto com a(s) Coordenadoria(s) de estágio(s) do(s) Curso(s) de Licenciaturas oferecido(s) pela **UFV**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A disciplina de estágio oferecida terá a duração de _____ (quantidade de meses), iniciando-se em ___/___/20___, e terminando em ___/___/20___, com a jornada diária não superior a 6 (seis) horas. A carga horária semanal será de _____ horas na escola campo. Haverá ainda atividades nas dependências da UFV em continuidade indissociável das desenvolvidas na escola campo, com duração de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com alguma deficiência.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFV**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da Escola/Instituição em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) ex-officio, _____ no _____ interesse _____ da _____
(Escola/Instituição-Concedente), desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) quando não freqüentar 100% da carga horária da disciplina de estágio, salvo situações consideradas pelo curso como faltas justificadas, ou seja, aquelas que não exijam a compensação de horário;
- J) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a _____ **(Escola/Instituição-Concedente)** comunicará o fato à **UFV** em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A **UFV** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– Fica a critério da _____ **(Escola/Instituição-Concedente)**, no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (_____), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

() **Não se aplica.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A UFV deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório.**

CLÁUSULA SEXTA

É assegurado aos estagiários pela **Concedente e pela UFV**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente.**

CLÁUSULA OITAVA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFV** n.º ____/20____, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte **Concedente** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao (à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da(o) **Concedente e da UFV**;
- c) elaborar e entregar para **UFV** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFV** n.º ____/20____, celebrado entre a **UFV** e a

_____ (**Escola/Instituição-Concedente**), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ -GO, ____ de _____ de 20____.

Acadêmico - Estagiário
(CONCEDENTE)

Escola/Instituição

Coordenador de Estágio do Curso-UFG
(Assinatura e carimbo)

ANEXO IV do APENDICE III

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estágio Curricular Obrigatório

Acadêmico: _____ **Nº**

Matrícula: _____

Curso: _____

Local do Estágio (Concedente):

Nome Supervisor do Estágio

Carga horária semanal: _____

O estágio objetiva aproximar o acadêmico do campo de atuação profissional por meio de vivências que lhe permita o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e do currículo do curso.

Atividades Desenvolvidas: (relacionar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário).

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

Período:

INÍCIO: ____/____/____ (dia, mês, ano)

TÉRMINO: ____/____/____ (dia, mês, ano)

Coodenador de Estágio do Curso
Orientador (UFG)

(Assinatura e carimbo)

Professor

Acadêmico
(Concedente)

Supervisor

(carimbo)

ANEXO V do APENDICE III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

PARCIAL () FINAL ()

Acadêmico: _____ **Nº**
Matrícula: _____
Curso: _____
Local _____ **do** _____ **Estágio** _____ **(Concedente):**

Carga horária semanal: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

Dificuldades

encontradas:

Condições oferecidas pela concedente para a realização do estágio é:

- Satisfatória
- Insatisfatória

Acompanhamento realizado pelo supervisor foi:

- Satisfatório
- Insatisfatório

O estágio contribuiu para agregar conhecimentos e habilidades à sua formação:

- Sim
- Não

Duração do estágio

INÍCIO: __/__/____ (dia, mês, ano)

TÉRMINO: __/__/____ (dia, mês, ano)

Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Regional Catalão

Período do Relatório

INÍCIO: ___/___/___ (dia, mês, ano)

TÉRMINO: ___/___/___ (dia, mês, ano)

() **Aprovado** () **Reprovado** (preencher só quando tratar de **Relatório Final**)

Coordenador de Estágio do Curso

Orientador (UFG)

(Assinatura e carimbo)

Professor

Acadêmico

Supervisor (Concedente)
(carimbo)